



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.311, de 23/9/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, APROVADOS PARA OS CARGOS DE **TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** (exceto para o Cargo/Área de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/1/2005 e suas alterações, mediante as normas e condições estabelecidas no Edital nº 123, de 30/8/2016, publicado no DOU nº 168-B, pág. 16, de 31/8/2016, e publicações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos, está de acordo com a Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção I, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2 O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos, também está de acordo com o subitem nº 10 do Edital nº 123, de 30/8/2016, publicado no DOU nº 168-B, pág. 16, de 31/8/2016, e publicações posteriores.

1.3 O procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos será realizado através de uma entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor Substituto do IFRO, através da Portaria nº 2.311, de 16/12/2016, publicada no DOU de 19/12/2016, competência deliberativa, será formada por 3 (três) servidores efetivos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade, para aferir a veracidade da autodeclaração prestada pelo candidato no momento da inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

1.4 O procedimento para aferição da veracidade será realizado no dia **22/12/2016** (quinta-feira), às **9h** (horário oficial de Rondônia), na Sala de Reuniões do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – **Reitoria**, localizado na Av. 7 de Setembro, nº 2090 – Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.

1.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (**original e cópia legível**), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

1.6 Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar a Autodeclaração Cor/Etnia, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante autorização expressa do candidato, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

1.8 A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

1.8.1 Em caso de abstenção de algum membro, o Presidente da Comissão Especial de Verificação terá voto de qualidade, em caso de empate.

1.9 Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão Especial de Verificação.

1.10 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.11 Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, o Termo de Desistência (Anexo IV deste Edital), escaneado em formato .pdf, disponível no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

1.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência quando:

- a) Recusar-se a assinar o documento previsto no subitem 1.6 deste Edital;
- b) Recusar-se seguir as orientações da Comissão Especial de Verificação;
- c) Recusar-se a ser fotografado ou filmado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

- d) Não comparecer à entrevista;
- e) Não for considerado preto ou pardo por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

1.13 O resultado parcial será divulgado no dia **23/12/2016**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.14 O candidato terá 3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial da entrevista, para entrar com recurso contra o parecer da Comissão, enviando o recurso escaneado em formato .pdf, para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>. No recurso deverá constar:

- a) Nome completo do candidato, sem abreviações;
- b) Endereço residencial;
- c) RG e CPF;
- d) Número de inscrição e cargo/área pretendido;
- e) Justificativa.

1.14.1 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 1.14 deste Edital.

1.14.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 1.14 deste Edital, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão do Concurso do IFRO, responsável pela organização do certame.

1.15 As decisões dos recursos serão publicadas no dia **28/12/2016**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, identificadas pelo número de inscrição. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

1.16 O resultado final, após os recursos, e a homologação do certame (exceto para o Cargo/Área de Técnico-Administrativo em Educação / Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS), serão divulgados no dia **29/12/2016**, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

1.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO.

1.18 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de candidatos convocados para o procedimento para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos pretos ou pardos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Anexo II – Continuação do cronograma;

Anexo III – Autodeclaração de cor/etnia;

Anexo IV – Termo de Desistência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DAUSTER SOUZA PEREIRA
Reitor Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO I

| CANDIDATOS CONVOCADOS | | |
|------------------------------|---------------------------|---|
| INSC. | NOME | CARGO/ÁREA |
| 090588 | KAROLINE DA SILVA CHAGAS* | Técnico-Administrativo em Educação / Auxiliar de Biblioteca |

* Candidato autodeclarado negro.

** Candidato Portador de Necessidades Especiais – PCD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO II

CONTINUAÇÃO DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|------------------------|
| Procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54 – Entrevista presencial obrigatória. | 22/12/2016 |
| Publicação do resultado parcial do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos. | 23/12/2016 |
| Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos. | 24 a 26/12/2016 |
| Resposta dos recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos ou pardos. | 28/12/2016 |
| Homologação do resultado final (exceto para o Cargo/Área de Técnico-Administrativo em Educação / Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais – LIBRAS). | 29/12/2016 |

Subitem nº 5.2 do Edital nº 123/2016: “As datas do cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFRO e o Instituto Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direitos aos candidatos. O IFRO e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.” – grifo nosso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-----|
| Nome | | | |
| RG | | Órgão Expedidor | |
| CPF | | Fone | () |
| Cargo Pretendido | | | |
| Nº de inscrição | | | |
| E-mail | | | |

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?

() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta

Você se declara negro?

() Não () Sim

DECLARO ser _____, de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. **DECLARO** que desejo concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para pretos ou pardos no Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia. **DECLARO** ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, e em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. **DECLARO** conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no **Edital nº 123/2016**. Por fim, **DECLARO** concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros.

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3 do Edital nº 123/2016, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 195, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
|----------------------------|--|-----------------|-----|
| Nome | | | |
| RG | | Órgão Expedidor | |
| CPF | | Fone | () |
| Cargo Pretendido | | | |
| Nº de inscrição | | | |
| E-mail | | | |

DECLARO para os devidos fins que **DESISTO** de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Técnico-Administrativo em Educação – **Área:** _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, regido pelo Edital nº 123/2016. **DECLARO** ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

Em atendimento à **Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, **presencial e obrigatória**, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)